

PROCESSO: SCEC-PRC-2022/00480

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC Nº 30/2022 - **Audiovisual / Complemento para Finalização de Longa ou Série de Ficção ou Animação**

**CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC Nº 30/2022 -
"Audiovisual / Complemento para Finalização de Longa ou Série de Ficção ou Animação"**

Trata-se da análise da documentação dos proponentes selecionados e suplentes, conforme disposto no item 6.2 (Parâmetros Específicos) do referido Edital.

SANEAMENTO DE FALHAS:

Aos interessados, destacamos o item do Edital que rege o saneamento de falhas:

*6.2.5. Será permitido o **saneamento de falhas** na documentação de que trata o subitem 6.2, conforme publicação de convocação da Secretaria no Diário Oficial do Estado – D.O.E..*

6.2.5.1. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item IV, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

6.2.5.2. Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

6.2.5.3. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, por meio do D.O.E., para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação da convocação no D.O.E..

6.2.5.4. O saneamento de falhas será feito exclusivamente através do sistema on-line, conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E..

A Comissão de Documentação convoca para saneamento de falhas os proponentes a seguir:

PROJETOS SELECIONADOS:

Num.Inscrição	Nome da Proposta	Proponente	Tipo de proponente	Cidade do proponente	Justificativa do avaliador
30/2022-1655.1233.9433	Liga Zion	Assete ilustrações Ltda Me	Pessoa Jurídica	São Paulo	MOTIVO: A declaração de inscrição apresentada está divergente do modelo disponibilizado no Anexo III do Edital. SANEAMENTO: Enviar a Declaração de inscrição assinada, conforme modelo do Anexo III do Edital.

PROJETOS SUPLENTE:

Num.Inscrição	Nome da Proposta	Proponente	Tipo de proponente	Cidade do proponente	Justificativa do avaliador
30/2022-1654.8836.3128	Gafanhotos	MARIO VINICIUS TACACH GARCIA 37404775809	Pessoa Jurídica	Piedade	MOTIVO: O documento Ato Constitutivo da empresa não comprova 2 anos. SANEAMENTO: Comprovar atendimento ao item 6.2.1 – alínea c-1 dos Parâmetros Específicos: <i>1) A Pessoa Jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo ter como objetivo atividades artísticas e culturais e que possui sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo.</i>

| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

30/2022- 1654.7886.0298	AINDA ASSIM	Manjerição Filmes Ltda- Me	Pessoa Jurídica	São Paulo	MOTIVO: A declaração de inscrição apresentada está com o nome do projeto divergente com o do sistema. SANEAMENTO: Enviar a Declaração de inscrição assinada, com o nome corrigido, conforme modelo do Anexo III do Edital.
----------------------------	----------------	----------------------------------	--------------------	-----------	---

Aos proponentes convocados ao saneamento, informamos que a documentação relacionada acima deve ser encaminhada através do sistema on-line www.proacexpresso.sp.gov.br até às 23h59 **do dia 19/08/2022:**

As dúvidas sobre a utilização do sistema (www.proacexpresso.sp.gov.br), conforme previsto no item IX do Edital, deverão ser encaminhadas para o e-mail: suportesistemaproac@sp.gov.br